

DECRETO Nº 52

de 21 de JUNHO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 163.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

OSMAIR LEAL DOS REIS, PREFEITO de(a)(o) FAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 1550, de 06 de OUTUBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 163.000,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.02 - LIMPEZA URBANA

15.452.0504 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0125 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.059 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO

129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0210 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4.104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (CUSTEIO)

102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0210 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (CUSTEIO)

102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.304.0260 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

4.075 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA

159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio

Valor: 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)

02.09.00 - PROCURADORIA GERAL

02.061.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.095 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Adiciona: 163.000,00

DECRETO Nº 52
de 21 de JUNHO de 2021.

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.01 - TURISMO

23.695.0705 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.044 - REALIZACAO E APOIO A EVENTOS E FESTIVIDADES

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0125 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.060 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO C.R.A.S

129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.1315 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.064 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0210 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

4.104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (CUSTEIO)

102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0210 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (CUSTEIO)

159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio

Valor: 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)

02.07.03 - CULTURA

13.392.0473 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.054 - AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Reduz: 163.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAMA - MG, 21 DE JUNHO DE 2021.

OSMAIR LEAL DOS REIS
PREFEITO